

A cartilha da mensalidade escolar

O Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — Procon —, órgão da Secretaria de Defesa do Consumidor, divulgou ontem uma cartilha para orientar no cálculo das mensalidades escolares do primeiro e segundo semestres deste ano. A cartilha é baseada nas deliberações do Conselho Estadual de Educação que tem a competência de fixar os índices.

Para o primeiro semestre, o índice máximo é de 147% sobre a segunda semestralidade do ano passado. As escolas que cobraram a mais encaminharam à Comissão de Encargos Educacionais do CEE um pedido de reajuste especial. O prazo de encaminhamento terminou ontem e segundo o presidente da Comissão, João Gualberto de Menezes, os resultados das primeiras análises devem ser divulgados até o final do mês. "As escolas terão de colocar o índice autorizado em local visível para pais e alunos", afirma Marcelo Gomes Sodré, procur-

rador do Estado e assessor do Procon.

O índice para o segundo semestre é de 40% e deve ser aplicado sobre a primeira semestralidade deste ano, calculada em 147%. "As escolas que cobraram acima deste índice não poderão calcular o segundo semestre sobre o valor praticado até que a comissão analise o processo", explicou Marcelo Sodré. Além disso, todas as escolas deverão comunicar à Comissão de Encargos os índices cobrados.

O resultado dos pedidos de reajuste e a comunicação dos índices serão publicados no Diário Oficial.

Todas as reclamações devem ser enviadas ao Procon (rua Bandeira Paulista, 808 - tel. 883-3055) ou à Secretaria do Consumidor (rua Libero Badaró, 119 - tel. 258-3000). Os pais e alunos devem levar os carnês deste ano e do segundo semestre do ano passado, para que os técnicos possam fazer os cálculos.

Para o 1º semestre de 1987

1 — O aumento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação foi de

147% sobre o valor praticado no 2º semestre de 1986, ou seja:

valor pago no 2º semestre de 86 (que é soma dos meses de julho a dezembro, a matrícula está inclusa na semestralidade, não podendo ser cobrada à parte)

$$\begin{array}{l} \text{X} \\ \quad 2,47 \\ \quad (\text{índice equivalente} \\ \quad \text{a } 147\%) \end{array} = \begin{array}{l} \text{valor autorizado} \\ \text{da 1ª semestralidade} \\ \text{de 1987} \end{array}$$

2 — Agora some a matrícula e as mensalidades pagas no 1º semestre de 1987 e verifique o que você efetivamente pagou com o que foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação (item 1 e 2). Se os valores não coincidirem observe as seguintes regras:

— As escolas que fixaram um índice inferior ao autorizado (147%), não podem cobrar nada além do valor fixado por elas. Por exemplo, as escolas que fixaram índice de 120%, não podem cobrar os 27% de diferença.

— Os alunos que não pagaram o índice de até 147% fixado pela escola e pagaram a menos devem saldar sua dívida em parcelas iguais até o fim do ano letivo e sem juros nem correção monetária. Por exemplo: a escola fixou seu índice em 147% e o aluno

pagou apenas 120% de aumento. Os 27% restantes devem ser divididos em parcelas mensais iguais até dezembro de 1987, sem juros e correção monetária.

— As escolas que fixaram sua semestralidade acima de 147% terão de apresentar à Comissão de Encargos, planilha de custos que justifique o valor cobrado. Se a Comissão de Encargos considerar procedente a justificativa, emitirá parecer favorável e o publicará no Diário Oficial do Estado. Neste caso o aluno deverá pagar a diferença em parcelas iguais sem juros e correção monetária até dezembro de 1987 (nesses casos, este pagamento só será feito após a devida autorização pela Comissão de Encargos).

Para o 2º semestre de 1987

As escolas têm duas opções para determinar seu aumento. Ou 40% sobre o valor autorizado para o 1º semestre de 1987 ou então 206% sobre o valor autorizado para o 2º semestre de 1986. Além desses au-

mentos, de setembro a dezembro, poderá ser aplicada a variação da Unidade de Referência de Preços — URP (que para setembro, outubro e novembro tem valor de 4,69%) e mais 2,05% a cada mês.

Os casos especiais

As escolas que fixaram índices inferiores a 147% no 1º semestre de 1987 poderão utilizar-se desse índice como base de cálculo para o 2º semestre de 1987, ou seja, aplicar 40% sobre o valor do 2º semestre de 1986 acrescido de 147%.

ATENÇÃO: A escola que se enquadra nesse caso não pode cobrar a diferença das mensalidades referentes ao 1º semestre.

As escolas que fixaram índices superiores a 147% no 1º semestre de 1987 não poderão usá-los como base de cálculo para o 2º semestre; devem utilizar 147%, salvo expressa determinação da Comissão de Encargos Educacionais (tal determinação, publicada em Diário Oficial, deverá ser afixada em local visível na própria escola).



No início do semestre, a mobilização estudantil contra os reajustes de muitas escolas

Os cálculos para julho e agosto

Para saber quanto se deve pagar nos meses de JULHO e AGOSTO às escolas que optaram por calcular sua 2ª semestralidade de 1987 acrescentando 40% sobre a 1ª semestralidade de 1987 se faz o seguinte cálculo:

$$\begin{array}{l} \text{1ª semestralidade de 1987} \\ \text{(2º semestre de 1986 + 147\%)} \\ \text{X} \\ \quad 1,40 \\ \quad (\text{índice que equivale a } 40\%) \end{array} = \begin{array}{l} \div \\ 6 \\ = \end{array} \begin{array}{l} \text{valor a ser pago em} \\ \text{JULHO E AGOSTO} \end{array}$$

Para saber quanto se deve pagar nos meses de JULHO e AGOSTO às escolas que optaram por calcular sua 2ª semestralidade de 1987 aplicando 206% sobre a 2ª semestralidade de 1986 se faz o seguinte cálculo:

$$\begin{array}{l} \text{valor pago no} \\ \text{2º semestre de 1986} \\ \text{X} \\ \quad 3,06 \\ \quad (\text{índice que equivale a } 206\%) \end{array} = \begin{array}{l} \div \\ 6 \\ = \end{array} \begin{array}{l} \text{valor a ser pago} \\ \text{em} \\ \text{JULHO E AGOSTO} \end{array}$$

De SETEMBRO a DEZEMBRO as mensalidades devem ser pagas da seguinte maneira:

$$\begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de agosto} \\ \text{X} \\ \quad 1,0469 \\ \quad (\text{variação URP}) \end{array} \times \begin{array}{l} \text{1,0205} \\ \text{percentual de} \\ \text{2,05\%} \end{array} = \begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de SETEMBRO} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de setembro} \\ \text{X} \\ \quad 1,0469 \end{array} = \begin{array}{l} \text{X} \\ \quad 1,0205 \end{array} = \begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de OUTUBRO} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de outubro} \\ \text{X} \\ \quad 1,0469 \end{array} = \begin{array}{l} \text{X} \\ \quad 1,0205 \end{array} = \begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de NOVEMBRO} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de novembro} \\ \text{X} \\ \quad \text{Variação da URP} \\ \quad \text{de dezembro} \\ \quad (\text{ainda não foi divulgado}) \end{array} = \begin{array}{l} \text{X} \\ \quad 1,205 \end{array} = \begin{array}{l} \text{mensalidade} \\ \text{de DEZEMBRO} \end{array}$$